



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Aquisição - Bens de Consumo - 0007277-03.2021.6.21.8000
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0749843.

TERMO DE REFERÊNCIA – COMAP N. 16/2021
REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de GLP (gás liquefeito de petróleo) em botijões de 45 kg.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. A aquisição se faz necessária para garantir o abastecimento contínuo de gás à copa do 3º andar.
2.1.2. O objetivo da aquisição é garantir à copa uma estrutura mínima para a elaboração de bebidas quentes.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços é motivada pela necessidade de contratações frequentes, em função das características do bem, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto 7.892/2013.
2.2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

2.3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

2.4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2021, com ID 11682.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ITENS E DESCRIÇÃO DETALHADA

Item	Descrição detalhada	Quantidade Estimada
1	<p>Fornecimento de GLP em botijões de 45 kg.</p> <p>Os botijões em uso possuem rosca interna. Caso os botijões a serem fornecidos não sejam compatíveis com a estrutura existente, competirá à CONTRATADA a substituição dos botijões e ajuste nos mangotes, sem custos para o CONTRATANTE.</p> <p>BR0461515</p>	20 botijões

3.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.2.1. O prazo de entrega será de, no máximo, (03) três dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de compra, o que ocorrerá preferencialmente por meio de correio eletrônico.
3.2.2. A entrega deverá ser realizada na rua Duque de Caxias, 350, prioritariamente no período da manhã, salvo situação atípica solicitada pelo GESTOR ou FISCAL, a partir das 09 horas até as 11 horas.
3.2.3. Será realizada a repesagem dos botijões de 45 kg, cheios e vazios, no ato da entrega, sob observação do GESTOR ou FISCAL do contrato.
3.2.3.1. A entrega deverá ser realizada em veículo com balança, devidamente aferida pelo INMETRO.
3.2.3.2. Do peso total dos botijões, será subtraída a tara gravada no casco do botijão. O desconto ou acréscimo identificado durante a pesagem, deverá ocorrer na nota fiscal emitida no fornecimento subsequente, devendo, o ajuste final, ser realizado no último fornecimento.
3.2.3.3. O preço do quilo de GLP, para fins de desconto de repesagem, será equivalente à divisão do valor de cada botijão cobrado pela CONTRATADA por 45 (quarenta e cinco), aceitando-se 2 casas após a vírgula. O valor do desconto será equivalente ao preço apurado do quilo de GLP multiplicado pela diferença de peso apurada nos botijões.
3.2.4. Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura da ata de registro de preços, a CONTRATADA deverá realizar revisão, não onerosa, na central de gás e nos 2 (dois) pontos de consumo para atestar a segurança ou indicar modificações e trocas necessárias de registros, mangotes, etc.
3.2.4.1. A revisão de que trata este item não implica compromisso do CONTRATANTE na utilização dos serviços junto ao técnico indicado pela CONTRATADA para a resolução dos problemas eventualmente apontados.
3.2.4.2. Deverá ser apresentado relatório das alterações necessárias e orçamento discriminado das peças e mão de obra necessária para a adequação das instalações.

3.3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

As quantidades foram levantadas de acordo com os estudos técnicos preliminares.

3.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Atendendo os critérios de sustentabilidade estamos exigindo que o material apresente as seguintes características:

- 1º) que os botijões sejam reutilizáveis;
- 2º) que os botijões sejam fabricados com material reciclável;
- 3º) que o gás apresente elevada eficiência energética, liberando grande quantidade de energia com sua combustão.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 4.1.2. Será consultado via internet o Certificado de Autorização de Posto Revendedor outorgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, para comprovação de que está no prazo de validade.

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.2.1. A proposta que apresentar o menor valor unitário e que atender a todas as exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.
- 4.2.2. Para a elaboração de suas propostas, será facultado às empresas o agendamento de vistoria das instalações de gás do prédio do TRE-RS, com a Seção de Gestão de Serviços de Manutenção e Apoio – SEGES, pelo telefone (51) 3294-8311, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h.
- 4.2.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.1. Os preços serão registrados por meio de ata de registro de preços, instrumento a partir do qual serão formalizados os contratos de fornecimento, de acordo com as quantidades estimadas neste termo de referência.
- 5.1.2. A cada pedido de compra, a contratação será formalizada mediante autorização de compra encaminhada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).
 - 5.1.2.1. Será emitida nota de empenho estimativa considerando as quantidades registradas na ata de registro de preços com vistas à cobertura dos custos decorrentes das contratações.
 - 5.1.3. O aceite do instrumento de formalização da contratação deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.
 - 5.1.3.1. Não ocorrendo expressamente pela CONTRATADA no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.
 - 5.1.3.2. A recusa na aceitação deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.
 - 5.1.3.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.2.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:
 - 5.2.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, o fiscal designado ou seu substituto fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;
 - 5.2.1.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor designado ou comissão que procederá ao recebimento, após comunicação do fiscal ou de seu substituto de que as especificações e as qualificações dos produtos entregues estão em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.
- 5.2.2. O método de avaliação da conformidade dos materiais, a ser realizado pelo fiscal designado ou por seu substituto, será o seguinte:
 - 5.2.2.1. Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência.
- 5.2.3. Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 24h, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.3.1. Atestado o recebimento definitivo dos materiais o TRE-RS pagará à contratada o valor unitário multiplicado pela quantidade constante em cada solicitação, por intermédio de ordem bancária.
- 5.3.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.
- 5.3.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.
 - 5.3.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.
- 5.3.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.
- 5.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

5.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.4.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1. Proceder a entrega dos materiais em conformidade com o quantitativo de cada requisição, no período de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h;

5.5.2. Fornecer endereço de correio eletrônico para que sejam encaminhadas as requisições dos materiais.

5.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

5.5.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.5.5. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

5.5.6. Atender às normas de segurança do trabalho, sendo sua responsabilidade a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.

5.5.7. Atender à legislação municipal quanto à sinalização para a via pública, se for o caso, bem como a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas ao objeto da contratação.

5.5.8. Responder por todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, instalações, etc., em função da contratação.

5.5.9. Indicar um preposto que será o responsável por representar a CONTRATADA perante o Gestor.

6. SANÇÕES

6.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 10.520/02:

a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

6.2. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

6.2.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Fonseca Ribeiro, Chefe de Seção**, em 01/09/2021, às 19:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0749843** e o código CRC **DD73B041**.